

Volter ou  
C.F.E.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.595, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Padrão, de Brejinho de Nazaré.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-04.200/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Escola Estadual de 1º Grau Padrão, de Brejinho de Nazaré, neste Estado, autorizada, em caráter condicional, a ministrar nos períodos diurno e noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau da 5ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 1976.

*Antonio Jose de Oliveira*  
Antonio Jose de Oliveira  
Antônio Luiz Maya  
Arthur Edmundo de Souza Rios  
Ione Vieira Bastos  
Maria Cavalcante Martinelli  
Maria Lucy Ferreira  
Pe. Otto da Fonseca  
Djalma Silva  
Mozart Barbosa Filho

- Presidente
- Relator
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro

**HOMOLOGADO**

15 outubro 1976

*Albino*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA